



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI Nº 165/2004**

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei 012/2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar em caráter Excepcional uma professora, e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a contratar, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2004, uma professora com formação superior em Língua Estrangeira, (inglês), para atendimento aos alunos das quintas séries das escolas municipais do ensino fundamental do Município de Itati.

Art. 2º - A remuneração será igual a percebida pelos professores municipais, habilitação magistério, do quadro permanente do município de Itati, nos termos do artigo nº 32, Lei Municipal nº 116/2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 3.1.90.11.01.00 - Vencimento e Vantagens Fixas dos servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 07 de abril de 2004.

DEOCLIDES TRICH WERB  
Prefeito Municipal de Itati